

LEI MUNICIPAL Nº 381/2001, DE 19 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO AGRICULTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do Dia do Agricultor, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

- 0801 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
- 04070212.066 – Manutenção do Calendário de Eventos.
- 3120 – Material de Consumo
- 3132 – Outros serviços e Encargos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

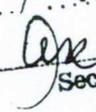
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de julho de 2001.

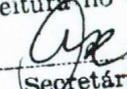

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 381 DE 19 DE JULHO DE 2001
nº 381 de 19 de julho de 2001
Em 19 de julho de 2001

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 19, 07, 2001

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral


Secretário Geral


Secretário de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DO AGRICULTOR

* Despesa com Conjunto Musical	R\$	400,00
* Despesa com Premiação	R\$	100,00
* Despesa Material de Consumo (Garrafas Plásticas)	R\$	<u>200,00</u>
VALOR TOTAL:	R\$	700,00

Santa Tereza, 10 de julho de 2001.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal